

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO DE SALDO CONTRATUAL  
PARA REGISTRO DE DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO DE SALDO CONTRATUAL PARA REGISTRO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.**

**CONTRATO: N° 003/2022-PROGE.PMA.**

**CONTRATADA: AMAZON CARD'S S/S LTDA (CNPJ: 63.887.699/0001-73).**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados à Procuradoria Geral do Município de Ananindeua.

**Justifico** e dou prosseguimento ao processo, referente ao Apostilamento de saldo contratual referente a necessidade de readequação de classificação orçamentária, em virtude da mudança da natureza de despesa, registrada em Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 n° 3.376 de 12 de dezembro de 2023, publicação do DOM n° 4234 de 19 de dezembro de 2023, pág. 03, PPA 2022-2025, com a Lei n° 4.004 de 11 de novembro de 2021, publicação no DOM n° 3.741 de novembro de 2021, pág. 30, do Contrato n° 07/2022, celebrado entre a **Procuradoria Geral do Município de Ananindeua - PROGE** e a empresa **AMAZON CARD'S S/S LTDA (CNPJ: 63.887.699/0001-73)**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados à Procuradoria Geral do Município de Ananindeua.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificável o apostilamento de saldo de valor do supracitado contrato:

- O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65, da lei n° 8.666/93

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o apostilamento contratual, e considerando a necessidade de pagamento e que não houve tempo hábil para pagamento da Nota Fiscal n° 00119409, emitida pela empresa AMAZON CARD'S S/S LTDA (CNPJ: 63.887.699/0001-73), no valor de R\$ 441,54 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostila, não há nada que impeça a alteração de dotação.

Assim, **justifico** o apostilamento do referido objeto, tendo em vista a necessidade desta PROGE em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos a Administração Municipal.

Ananindeua (PA), 14 de maio de 2024.

**DANILO RIBEIRO ROCHA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO